EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026/SEJUS-MT	ABERTURA EM 30/11/2026 ÀS 09H00 horário local Cuiabá – MT NO PORTAL DE AQUISIÇÕES DA SEPLAG/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEJUS-PRO-2025/01704
PROCESSO NO SIAG: SEJUS-PRO-2025/01704

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/MT

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços Funerários, para atender as demandas do Sistema Penitenciário e Sistema de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso, que é composto por urna simples adulta, vestir o corpo com as roupas fornecidas pela família, higienização do corpo, carro para remoção do corpo, enfeites de flores, véu de nylon, embalsamento e translado do corpo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO 24 (VINTE E QUATRO) MESES: **R$ 327.019,76 (trezentos e vinte e sete mil, dezenove reais e setenta e seis centavos)**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

REGISTRO DE PREÇOS?	VISTORIA?	INSTRUMENTO CONTRATUAL?	FORMA DE ADJUDICAÇÃO?
NÃO	NÃO	CONTRATO	POR GRUPO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*
Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial
Atestado(s) de Capacidade Técnica

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 11 do instrumento convocatório.

LICITAÇÃO COM GRUPOS/ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	RESERVA DE COTA ME/EPP?	EXIGE CATÁLOGO?	EXIGE AMOSTRA?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
09/11/2026 a 30/11/2026 às 08:30 hrs	ATÉ O DIA 25/11/2026 às 23:59 min

OBSERVAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/11/2026 ÀS 09H00min (horário local de Cuiabá-MT), no portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso – SEPLAG/MT Link: (http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/),
EDITAL: disponibilizado no portal de Aquisições da SEPLAG/MT, acessível por meio do Link: //aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp
ESCLARECIMENTOS: pregao@sejus.mt.gov.br
TELEFONE PARA CONTATO: (65)98130-0355

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO-SEJUS, torna público que realizará Licitação, para contratação de serviço na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, com atuação de PREGOEIRO(A) OFICIAL, designado(a) pela Portaria Conjunta nº 004/2026/GAB-SEJUS/FUNAC/MT, de 15 de Maio de 2026, publicada na edição nº 29.233 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 15 de Maio de 2026, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/22 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS, compreendido entre 09/11/2026 à 30/11/2026.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 30 (trinta) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as 08h30min - horário de Cuiabá/MT, do dia 30/11/2026. A abertura das propostas será no dia 30/11/2026 às 09H00min - Horário local (Cuiabá/MT).

2. OBJETO

2.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

GRUPO 1 – Cidade Polo: Cuiabá – Atenderá: Cuiabá; Várzea Grande; Chapada dos Guimarães							
TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Elem./Sub	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
GRUPO 1	1	0013201 – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA FUNERAL, TIPO ADULTO, URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, VESTIR O CORPO, CARRO PARA REMOÇÃO, ENFEITE DE FLORES NA URNA, VÉU DE NYLON, URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG OU 1.80 DE ALTURA. PARAMENTAÇÃO COMPLETA CONFORME CREDO RELIGIOSO. TRANSLADO ENTRE O LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O CEMITÉRIO.	UN	3961	12	R$ 2.976,10	R$ 35.713,20
GRUPO 1	2	00132000 – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA FUNERAL, TIPO ADULTO, URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, VESTIR O CORPO, CARRO PARA REMOÇÃO, ENFEITE DE FLORES NA URNA, VÉU DE NYLON, URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ACIMA DE 90 KG OU 1.80 DE ALTURA. (GORDO E/OU ALTO). PARAMENTAÇÃO COMPLETA CONFORME CREDO RELIGIOSO. TRANSLADO ENTRE O LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O CEMITÉRIO.	UN	3961	10	R$ 3.914,77	R$ 39.147,70
GRUPO 1	3	0013199 – CONSERVAÇÃO (TANATOPRAXIA) PARA SERVIÇOS FUNERAIS.	UN	3961	11	R$ 2.158,60	R$ 23.744,60
GRUPO 1	4	0013198 – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSLADO DE CORPOS, EM VEÍCULO ESPECIAL E ADEQUADO PARA A FINALIDADE PROPOSTA, POR QUILÔMETRO RODADO, EM QUALQUER TIPO DE VIA.	KM	3961	3000	R$ 4,90	R$ 14.700,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1:					R$ 113.305,50		

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

OBS 1: REFERENTE AO ITEM 04: Com relação ao Serviço especializado em translado de corpos, a taxa será disponibilizada ao contratado, quando houver o translado do corpo para velório e sepultamento em outro munícipio, tomando-se em consideração ao limite acima de 45 (quarenta e cinco) quilômetros da cidade polo. Essa taxa é cobrada no deslocamento da ida e da volta.

OBS 2: REFERENTE AO ITEM 04: Na hipótese de o falecimento ocorrer em munícipio fora da cidade polo, o item 04 incidirá acima de 45 km, contados da sede da funerária, compreendendo a ida e a volta.

GRUPO 2: CIDADE POLO: PRIMAVERA DO LESTE – Atenderá: Alto Araguaia, Barra do Garças, Jaciara, Nova Xavantina, Porto Alegre do Norte, Primavera do Leste, Rondonópolis, São Félix do Araguaia, Água Boa, Paranatinga.

TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Elem./Sub	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
GRUPO 2	1	0013201 – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA FUNERAL, TIPO ADULTO, URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, VESTIR O CORPO, CARRO PARA REMOÇÃO, ENFEITE DE FLORES NA URNA, VÉU DE NYLON, URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG OU 1.80 DE ALTURA. PARAMENTAÇÃO COMPLETA CONFORME CREDO RELIGIOSO. TRANSLADO ENTRE O LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O CEMITÉRIO.	UN	3961	12	R$ 2.976,10	R$ 35.713,20
GRUPO 2	2	0013200 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA FUNERAL, TIPO ADULTO, URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, VESTIR O CORPO, CARRO PARA REMOÇÃO, ENFEITE DE FLORES NA URNA, VÉU DE NYLON, URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ACIMA DE 90 KG OU 1.80 DE ALTURA. (GORDO E/OU ALTO). PARAMENTAÇÃO COMPLETA CONFORME CREDO RELIGIOSO. TRANSLADO ENTRE O LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O CEMITÉRIO.	UN	3961	9	R$ 3.914,77	R$ 35.232,93
GRUPO 2	3	0013199 – CONSERVAÇÃO (TANATOPRAXIA) PARA SERVIÇOS FUNERAIS.	UN	3961	10	R$ 2.121,10	R$ 21.211,00
GRUPO 2	4	0013198 – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSLADO DE CORPOS, EM VEÍCULO ESPECIAL E ADEQUADO PARA A FINALIDADE PROPOSTA, POR QUILÔMETRO RODADO, EM QUALQUER TIPO DE VIA.	KM	3961	3000	R$ 4,90	R$ 14.700,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 2:						**R$ 106.857,13**	

OBS 1: REFERENTE AO ITEM 04: Com relação ao Serviço especializado em translado de corpos, a taxa será disponibilizada ao contratado, quando houver o translado do corpo para velório e sepultamento em outro munícipio, tomando-se em consideração ao limite acima de 45 (quarenta e cinco) quilômetros da cidade polo. Essa taxa é cobrada no deslocamento da ida e da volta.

OBS 2: REFERENTE AO ITEM 04: Na hipótese de o falecimento ocorrer em munícipio fora da cidade polo, o item 04 incidirá acima de 45 km, contados da sede da funerária, compreendendo a ida e a volta.

GRUPO 3: CIDADE POLO: LUCAS DO RIO VERDE – Atenderá: Alta Floresta, Araputanga, Arenápolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Colíder, Colniza, Comodoro, Diamantino, Juara, Mirassol D'Oeste, Nobres, Nortelândia, Peixoto de Azevedo, Porto dos Gaúchos, Sorriso, Sinop, Tangará da Serra, Juína, Lucas do Rio Verde, Pontes e Lacerda, Cáceres, Nova Mutum.

TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Elem./Sub	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
GRUPO 3	1	0013201 – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA FUNERAL, TIPO ADULTO, URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, VESTIR O CORPO, CARRO PARA REMOÇÃO, ENFEITE DE FLORES NA URNA, VÉU DE NYLON, URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG OU 1.80 DE ALTURA. PARAMENTAÇÃO COMPLETA CONFORME CREDO RELIGIOSO.	UN	3961	12	R$ 2.976,10	R$ 35.713,20

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

		TRANSLADO ENTRE O LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O CEMITÉRIO					
GRUPO 3	2	00132000 – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA FUNERAL, TIPO ADULTO, URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, VESTIR O CORPO, CARRO PARA REMOÇÃO, ENFEITE DE FLORES NA URNA, VÉU DE NYLON, URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ACIMA DE 90 KG OU 1.80 DE ALTURA. (GORDO E/OU ALTO). PARAMENTAÇÃO COMPLETA CONFORME CREDO RELIGIOSO. TRANSLADO ENTRE O LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O CEMITÉRIO.	UN	3961	9	R$ 3.914,77	R$ 35.232,93
GRUPO 3	3	0013199 – CONSERVAÇÃO (TANATOPRAXIA) PARA SERVIÇOS FUNERAIS.	UN	3961	10	R$ 2.121,10	R$ 21.211,00
GRUPO 3	4	0013198 – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSLADO DE CORPOS, EM VEÍCULO ESPECIAL E ADEQUADO PARA A FINALIDADE PROPOSTA, POR QUILÔMETRO RODADO, EM QUALQUER TIPO DE VIA.	KM	3961	3000	R$ 4,90	R$ 14.700,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 3:						**R$ 106.857,13**	
Valor Total Global:						**R$ 327.019,76**	
OBS 1: REFERENTE AO ITEM 04: Com relação ao Serviço especializado em translado de corpos, a taxa será disponibilizada ao contratado, quando houver o translado do corpo para velório e sepultamento em outro munícipio, tomando-se em consideração ao limite acima de 45 (quarenta e cinco) quilômetros da cidade polo. Essa taxa é cobrada no deslocamento da ida e da volta.							
OBS 2: REFERENTE AO ITEM 04: Na hipótese de o falecimento ocorrer em munícipio fora da cidade polo, o item 04 incidirá acima de 45 km, contados da sede da funerária, compreendendo a ida e a volta.							

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no Termo de Referência, Anexo I.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba "ACESSO DE FORNECEDORES", do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br.

3.2.1 Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2 O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3 A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações:

I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações;

II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.5 Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.2.6 Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 11 deste Edital, nos casos que não seja apresentado o Certificado de Registro Cadastral.

3.2.6.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado de Justiça a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6.2. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.7 A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba "FORNECEDORES", desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.8 Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 deste Edital.

3.2.9 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.4.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.4 Sociedades Cooperativas.

3.4.5 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

3.4.6 Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.7 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.8 Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.4.11 A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.6. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

inciso III, do art. 48, da Lei Complementar n° 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

4.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados no **item 11** deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.3.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

4.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 11.3.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

4.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.4.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3.3** deste Edital.

4.4.1.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.1.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.4.1.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.5. A não regularização da documentação no prazo previsto **subitem 4.4.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.6. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 4.4.1.2 e 4.6.

4.8. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

4.8.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.8.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.8.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.8.1.3. No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.9. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.11. Não será exigida nesta contratação a subrogação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, por se tratar de um objeto comum.

4.12. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano- calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1 Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção "PREGÕES" – "LANÇAR PROPOSTA", no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2 Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1 A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

6.2.3.2 Para os lotes exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido grupo.

6.2.3.3 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.4 É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO", e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no subitem 1.3, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos NÃO poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.4.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3718.

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

7.1.1 Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2 Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo I, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

7.3.1 Selecionar o lote para o qual fará a proposta.

7.3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2 Preencher o prazo da entrega do grupo observando o previsto no Edital.

7.3.3 Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.4 Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão "Marca Própria", atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.5 Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

7.3.6 Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.7 Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.6.1. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.

7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta, pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1 O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2 O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

8.2.3 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o item/lote, considerando o valor total global do lote gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com os valores abaixo:

a) Grupo no valor até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) terá o intervalo mínimo de R$ 10,00 (dez reais);

b) Grupo no valor R$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terá o intervalo mínimo de R$ 100,00 (cem reais);

c) Grupo no valor acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terá intervalo mínimo de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

8.6.3 Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4 As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

8.7.1 A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de acordo com as melhores propostas.

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicado expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2 Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.2.1 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço por grupo, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1 Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário,

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.2 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação

9.5.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4 O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10. AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

10.1. Não será exigida amostra.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

11.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.4.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.4.3 Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.4 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT(http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis).

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

11.4.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.4.7 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 11.3.1, 11.3.5 e 11.3.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.4.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230, de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.9 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

11.5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

11.5.1.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.5.1.2 Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.5.1.3 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.5.1.4 No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.5.1.5 No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.5.1.6 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.5.1.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

11.5.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.5.2.2 Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: https://www.gov.br/receitafederal.

11.5.2.3 Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

11.5.2.4 Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

11.5.2.4.1 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.5.2.5 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.5.2.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

11.5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

11.5.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.5.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.3.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.3.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (desde que admitida a sua participação) ou de sociedade simples.

11.5.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

11.5.3.1.1 Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.5.3.1.2 Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

11.5.3.1.3 Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o subitem 11.4.3.1.2.

11.5.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

11.5.3.5 Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. Justificativa para exigência de índice: Empresas com boa liquidez tem mais chances de cumprir os prazos e obrigações estabelecidas no contrato minimizando o risco de atrasos e interrupções.

11.5.3.6 O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

11.5.3.7 Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

11.5.3.5.1 Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

11.5.3.5.2 Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.3.5.3 Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.3.8 Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

11.5.3.9 Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.3.7.1 Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.3.7.2 Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.5.3.7.3 Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

11.5.4 Habilitação Técnica (Capacidade Operacional):

11.5.4.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante.

11.5.4.2. A licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

11.5.4.3. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.5.4.4. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

11.5.5 Documentação Complementar:

11.5.5.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11.5.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5.5.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.5.5.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

11.5.5.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

11.5.5.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.

11.5.5.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021

11.5.5.8. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:

11.5.5.8.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.5.8.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

11.5.5.8.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no subitem 10.4.3.1.

11.5.5.8.4. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

11.5.6. Relativos à Qualificação Técnica:

11.5.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: : A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante.

11.5.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.5.6.3. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.5.6.4. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

11.5.6.5. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.5.6.6. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.5.6.7. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.5.6.8. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.5.6.9. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.5.6.10. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.5.6.11. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

11.5.6.12. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.5.6.13. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.5.6.14. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.5.6.15. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.5.6.16. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

11.5.6.17. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.5.6.18. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.5.6.19. O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

11.5.6.20. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

11.5.6.21. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.5.6.22. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5.6.23. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

11.5.6.24. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.5.6.25. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.6.26. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

11.5.6.27. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.5.6.28. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.5.6.29. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.

11.5.6.30. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.5.6.31. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.5.6.32. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

11.5.6.33. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.5.6.34. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.5.6.35. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

11.5.6.36. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.5.6.37. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

11.5.6.38. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.5.6.39. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.5.6.40. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.5.6.41. Os licitantes que reduziram os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis,** contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1 As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

12.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5. A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

12.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irresignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Este Pregão não se destina à formação de registro de preços.

15. CONTRATO

15.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

15.1.1 A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no Anexo II deste instrumento convocatório.

15.2. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

15.3. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

15.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

15.5. O reajuste dos preços inicialmente pactuados será concedido nos termos definidos no termo de referência e no instrumento contratual.

15.6. É permitida a subcontratação do objeto deste contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, tendo em vista que é vedada a subcontratação total da obrigação principal da licitação.

15.7. A subcontratação obedecerá as condicionantes a seguir.

15.8. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.9. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.10. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

15.11. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.12. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

15.13. É vedada a Subcontratada realizar a remoção do corpo do falecido do IML ou Hospital;

15.14. É vedada a Subcontratada realizar a preparação do corpo (higienização, conservação para o velório);

15.15. É vedada a Subcontratada realizar o fornecimento das urnas obituárias.

15.16. Poderão ser objeto de subcontratação as seguintes parcelas de obrigação deste contrato principal:

15.16.1. Preparação do local de realização do velório, fornecendo a paramentação completa conforme credo religioso;

15.16.2. Realizar o translado do local de velório até o local de sepultamento (cemitério).

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR 2026 (R$)
SISPEN	18101.0002.14.421.509.2750.9900.3.3.90.39.061.17590000.04.01.03	R$ 41.250,23
SÓCIO	18.101.0003.14.243.520.2730.9900.3.3.90.39.061.17590000.04.01.01	R$ 3.000,00

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

17.1.2 Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

17.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

17.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

17.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

17.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

17.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

17.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

17.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.9. Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4** acima, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

17.10. Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9** acima, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

17.11. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

17.12.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

17.12.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

17.12. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§4° e 5° do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

17.14. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

17.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.16. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

17.17. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.18. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 522/2016 e Código Penal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

18.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

18.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18.3.1 A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.3.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.3.4 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

18.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

18.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

18.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

18.12. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

18.13. São partes integrantes deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta do Contrato.

Cuiabá, data registrada em sistema

De acordo:

ANA CLARA PEDROSO SILVA
Superintendente de Aquisições e Contratos-SEJUS/MT

HENRIQUE CARNAÚBA GUERRA SANGREMAN LIMA
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SASIST/SEJUS/MT

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei n.º 14.133/2021 SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo: nº SEJUS-PRO-2025/01704

Termo de Referência nº SEJUS-PRO-2025/01704

Órgão: Secretaria de Justiça de Mato Grosso

Número da Unidade Orçamentária: 18.101

Unidade Administrativa Demandante: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica

Estudo Técnico Preliminar nº SEJUS-PRO-2025/01704

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços Funerários, para atender as demandas do Sistema Penitenciário e Sistema de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso**,** que é composto por Urna Simples Adulta, Vestir o corpo com as roupas fornecidas pela família, higienização do corpo, carro para remoção do corpo, enfeites de flores, véu de nylon, embalsamento e translado do corpo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Tabela Interativa com a Tabela SIAG: Trata-se da tabela explicativa da divisão dos itens por grupos, em que cada grupo terá uma cidade polo que atenderá as demais cidades que integram o grupo. Considerando que a Tabela importada do Sistema SIAG, não disponibiliza informações a respeito das cidades que compõem cad Grupo.

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

Grupo 1 - Cidade Polo: Cuiabá - Atenderá: Cuiabá; Várzea Grande; Chapada dos Guimarães							
TIPO	SEQ	CODIGO/DESCRIÇÃO	UND.	ELEM.SUB.	QNT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	0013201 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA FUNERAL, TIPO ADULTO, URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, VESTIR O CORPO, CARRO PARA REMOÇÃO, ENFEITE DE FLORES NA URNA, VÉU DE NYLON, URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG OU 1.80 DE ALTURA. PARAMENTAÇÃO COMPLETA CONFORME CREDO RELIGIOSO. TRANSLADO ENTRE O LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O CEMITÉRIO.	UND.	3961	12	R$ 2.976,10	R$ 35.713,20
1	2	0013200 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA FUNERAL, TIPO ADULTO, URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, VESTIR O CORPO, CARRO PARA REMOÇÃO, ENFEITE DE FLORES NA URNA, VÉU DE NYLON, URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ACIMA DE 90 KG E OU 1.80 DE ALTURA (GORDO E/OU ALTO). PARAMENTAÇÃO COMPLETA CONFORME CREDO RELIGIOSO. TRANSLADO DO LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O CEMITÉRIO.	UND.	3961	10	R$ 3.914,77	R$ 39.147,70
1	3	0013199 - CONSERVAÇÃO (TANATOPRAXIA) PARA SERVIÇOS FUNERAIS.	UND.	3961	11	R$ 2.158,60	R$ 23.744,60
1	4	0013198 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSLADO DE CORPOS, EM VEÍCULO ESPECIAL E ADEQUADO PARA A FINALIDADE PROPOSTA, POR QUILÔMETRO RODADO, EM QUALQUER TIPO DE VIA.	KM	3961	3000	R$ 4,90	R$ 14.700,00
Valor Total Grupo 1							**R$ 113.305,50**

OBS 1: REFERENTE AO ITEM 04: Com relação ao Serviço Especializado no Translado de Corpos, a taxa será disponibilizado ao Contratado, quando houver o translado do corpo para velório e sepultamento em outro município, tomando-se em consideração ao limitea cima de 45 (quarenta e cinco) quilômetros da cidade polo. Essa taxa é cobrada no deslocamento da ida e da volta.

OBS 2: REFERENTE AO ITEM 04: Na hipótese de o falecimento ocorrer em município fora da Cidade polo, o item 04 incidirá acima de 45 km, contados da sede da funerária, compreendendo a ida e a volta.

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

Grupo 2: CIDADE POLO: PRIMAVERA DO LESTE –Atenderá: Alto Araguaia ,Barrado Garças, Jaciara, Nova Xavantina, Porto Alegre do Norte, Primavera do Leste, Rondonópolis, São Félix do Araguaia, Água Boa, Paranatinga							
1	1	0013201 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA FUNERAL, TIPO ADULTO, URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, VESTIR O CORPO, CARRO PARA REMOÇÃO, ENFEITE DE FLORES NA URNA, VÉU DE NYLON, URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG OU 1.80 DE ALTURA. PARAMENTAÇÃO COMPLETA CONFORME CREDO RELIGIOSO. TRANSLADO ENTRE O LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O CEMITÉRIO.	UND.	3961	12	R$ 2.976,10	R$ 35.713,20
1	2	0013200 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA FUNERAL, TIPO ADULTO, URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, VESTIR O CORPO, CARRO PARA REMOÇÃO, ENFEITE DE FLORES NA URNA, VÉU DE NYLON, URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ACIMA DE 90 KG E OU 1.80 DE ALTURA (GORDO E/OU ALTO). PARAMENTAÇÃO COMPLETA CONFORME CREDO RELIGIOSO. TRANSLADO DO LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O CEMITÉRIO.	UND.	3961	9	R$ 3.914,77	R$ 35.232,93
1	3	0013199 - CONSERVAÇÃO (TANATOPRAXIA) PARA SERVIÇOS FUNERAIS.	UND.	3961	10	R$ 2.121,10	R$ 21.211,00
1	4	0013198 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSLADO DE CORPOS, EM VEÍCULO ESPECIAL E ADEQUADO PARA A FINALIDADE PROPOSTA, POR QUILÔMETRO RODADO, EM QUALQUER TIPO DE VIA.	KM	3961	3000	R$ 4,90	R$ 14.700,00
Valor Total Grupo 2							**R$ 106.857,13**
OBS 1: REFERENTE AO ITEM 04: Com relação ao Serviço Especializado no Translado de Corpos, a taxa será disponibilizado ao Contratado, quando houver o translado do corpo para velório e sepultamento em outro município, tomando-se em consideração ao limitea cima de 45 (quarenta e cinco) quilômetros da cidade polo. Essa taxa é cobrada no deslocamento da ida e da volta.							
OBS 2: REFERENTE AO ITEM 04: Na hipótese de o falecimento ocorrer em município fora da Cidade polo, o item 04 incidirá acima de 45 km, contados da sede da funerária, compreendendo a ida e a volta.							

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/valida/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

Grupo 3: CIDADE POLO: LUCAS DO RIO VERDE – Atenderá: Alta Floresta, Araputanga, Arenápolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Colíder, Colniza, Comodoro, Diamantino,Juara, Mirassol D'oeste, Nobres, Nortelândia, Peixoto de Azevedo, Porto dos Gaúchos, Sorriso, Sinop, Tangará da Serra,Juína, Lucas do Rio Verde, Pontes e Lacerda, Cáceres, Nova Mutum.							
TIPO	SEQ	CODIGO/DESCRIÇÃO	UND.	ELEM.SUB.	QNT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	0013201 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA FUNERAL, TIPO ADULTO, URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, VESTIR O CORPO, CARRO PARA REMOÇÃO, ENFEITE DE FLORES NA URNA, VÉU DE NYLON, URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG OU 1.80 DE ALTURA. PARAMENTAÇÃO COMPLETA CONFORME CREDO RELIGIOSO. TRANSLADO ENTRE O LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O CEMITÉRIO.	UND.	3961	12	R$ 2.976,10	R$ 35.713,20
1	2	0013200 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA FUNERAL, TIPO ADULTO, URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, VESTIR O CORPO, CARRO PARA REMOÇÃO, ENFEITE DE FLORES NA URNA, VÉU DE NYLON, URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ACIMA DE 90 KG E OU 1.80 DE ALTURA (GORDO E/OU ALTO). PARAMENTAÇÃO COMPLETA CONFORME CREDO RELIGIOSO. TRANSLADO DO LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O CEMITÉRIO.	UND.	3961	9	R$ 3.914,77	R$ 35.232,93
1	3	0013199 - CONSERVAÇÃO (TANATOPRAXIA) PARA SERVIÇOS FUNERAIS.	UND.	3961	10	R$ 2.121,10	R$ 21.211,00
1	4	0013198 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSLADO DE CORPOS, EM VEÍCULO ESPECIAL E ADEQUADO PARA A FINALIDADE PROPOSTA, POR QUILÔMETRO RODADO, EM QUALQUER TIPO DE VIA.	KM	3961	3000	R$ 4,90	R$ 14.700,00
Valor Total Grupo 3							**R$ 106.857,13**
OBS 1: REFERENTE AO ITEM 04: Com relação ao Serviço Especializado no Translado de Corpos, a taxa será disponibilizado ao Contratado, quando houver o translado do corpo para velório e sepultamento em outro município, tomando-se em consideração ao limitea cima de 45 (quarenta e cinco) quilômetros da cidade polo. Essa taxa é cobrada no deslocamento da ida e da volta.							
OBS 2: REFERENTE AO ITEM 04: Na hipótese de o falecimento ocorrer em município fora da Cidade polo, o item 04 incidirá acima de 45 km, contados da sede da funerária, compreendendo a ida e a volta.							

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	0013201 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA FUNERAL, TIPO ADULTO, URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, VESTIR O CORPO, CARRO PARA REMOÇÃO, ENFEITE DE FLORES NA URNA, VÉU DE NYLON, URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG OU 1.80 DE ALTURA. PARAMENTAÇÃO COMPLETA CONFORME CREDO RELIGIOSO. TRANSLADO ENTRE O LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O CEMITÉRIO.	1 UN	3961 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS	12,00	R$ 2.976,10	R$ 35.713,20
Grupo 1	2	0013200 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA FUNERAL, TIPO ADULTO, URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, VESTIR O CORPO, CARRO PARA REMOÇÃO, ENFEITE DE FLORES NA URNA, VÉU DE NYLON, URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ACIMA DE 90 KG E OU 1.80 DE ALTURA (GORDO E/OU ALTO). PARAMENTAÇÃO COMPLETA CONFORME CREDO RELIGIOSO. TRANSLADO DO LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O CEMITÉRIO.	1 UN	3961 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS	10,00	R$ 3.914,77	R$ 39.147,70
Grupo 1	3	0013199 - CONSERVAÇÃO (TANATOPRAXIA) PARA SERVIÇOS FUNERAIS.	1 UN	3961 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS	11,00	R$ 2.158,60	R$ 23.744,60

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

Grupo 1	4	0013198 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSLADO DE CORPOS, EM VEÍCULO ESPECIAL E ADEQUADO PARA A FINALIDADE PROPOSTA, POR QUILÔMETRO RODADO, EM QUALQUER TIPO DE VIA.	KM 1 KM	3961 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS	3.000,00	R$ 4,90	R$ 14.700,00
Valor Total Grupo 1:					R$ 113.305,50		
Grupo 2	1	0013201 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA FUNERAL, TIPO ADULTO, URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, VESTIR O CORPO, CARRO PARA REMOÇÃO, ENFEITE DE FLORES NA URNA, VÉU DE NYLON, URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG OU 1.80 DE ALTURA. PARAMENTAÇÃO COMPLETA CONFORME CREDO RELIGIOSO. TRANSLADO ENTRE O LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O CEMITÉRIO.	1 UN	3961 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS	12,00	R$ 2.976,10	R$ 35.713,20
Grupo 2	2	0013200 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA FUNERAL, TIPO ADULTO, URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, VESTIR O CORPO, CARRO PARA REMOÇÃO, ENFEITE DE FLORES NA URNA, VÉU DE NYLON, URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ACIMA DE 90 KG E OU 1.80 DE ALTURA (GORDO E/OU ALTO). PARAMENTAÇÃO COMPLETA CONFORME CREDO RELIGIOSO. TRANSLADO DO LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O CEMITÉRIO.	1 UN	3961 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS	9,00	R$ 3.914,77	R$ 35.232,93
Grupo 2	3	0013199 - CONSERVAÇÃO (TANATOPRAXIA) PARA SERVIÇOS FUNERAIS.	1 UN	3961 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS	10,00	R$ 2.121,10	R$ 21.211,00
Grupo 2	4	0013198 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSLADO DE CORPOS, EM VEÍCULO ESPECIAL E ADEQUADO PARA A FINALIDADE PROPOSTA, POR QUILÔMETRO RODADO, EM QUALQUER TIPO DE VIA.	KM 1 KM	3961 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS	3.000,00	R$ 4,90	R$ 14.700,00
Valor Total Grupo 2:					R$ 106.857,13		
Grupo 3	1	0013201 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA FUNERAL, TIPO ADULTO, URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, VESTIR O CORPO, CARRO PARA REMOÇÃO, ENFEITE DE FLORES NA URNA, VÉU DE NYLON, URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG OU 1.80 DE ALTURA. PARAMENTAÇÃO COMPLETA CONFORME CREDO RELIGIOSO. TRANSLADO ENTRE O LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O CEMITÉRIO.	1 UN	3961 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS	12,00	R$ 2.976,10	R$ 35.713,20
Grupo 3	2	0013200 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA FUNERAL, TIPO ADULTO, URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, VESTIR O CORPO, CARRO PARA REMOÇÃO, ENFEITE DE FLORES NA URNA, VÉU DE NYLON, URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ACIMA DE 90 KG E OU 1.80 DE ALTURA (GORDO E/OU ALTO). PARAMENTAÇÃO COMPLETA CONFORME CREDO RELIGIOSO. TRANSLADO DO LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O CEMITÉRIO.	1 UN	3961 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS	9,00	R$ 3.914,77	R$ 35.232,93
Grupo 3	3	0013199 - CONSERVAÇÃO (TANATOPRAXIA) PARA SERVIÇOS FUNERAIS.	1 UN	3961 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS	10,00	R$ 2.121,10	R$ 21.211,00
Grupo 3	4	0013198 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSLADO DE CORPOS, EM VEÍCULO ESPECIAL E ADEQUADO PARA A FINALIDADE PROPOSTA, POR QUILÔMETRO RODADO, EM QUALQUER TIPO DE VIA.	KM 1 KM	3961 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS	3.000,00	R$ 4,90	R$ 14.700,00
Valor Total Grupo 3:					R$ 106.857,13		
Valor Total Global:					R$ 327.019,76		

1.3. O custo estimado da contratação é de**R$ 327.019,76**(trezentos e vinte e sete mil, dezenove reais e setenta e seis centavos).

1.4. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo.

1.5. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.6. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma: Com base no histórico de execução do contrato dos anos anteriores e no histórico de óbitos, que variou de 12 a 19 óbitos anuais desde 2019; diante do aumento da população privada de liberdade para aproximadamente 13 (treze) mil pessoas e da improbabilidade de previsão do número de

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

óbitos futuros e seus locais de acontecimento, bem como a possibilidade do aumento das ocorrências de morte.

1.6.1. A Gerência de Serviços - GSERV da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica realizou um levantamento da quantidade de óbitos ocorridos nas unidades penais entre os anos de 2020 a 2024, os quais foram os seguintes: no ano de 2020 ocorreram **12 (doze) óbitos**; no ano de 2021 ocorreram **18 (dezoito) óbitos;** no ano de 2022 ocorreram **21 (vinte e um) óbitos**; no ano de 2023 ocorreram **18 (dezoito) óbitos**; e no ano de 2024 ocorreram **19 (dezenove) óbitos,** já nos dois primeiros meses do ano de 2025, ocorreram **03 (três) óbitos.** Em relação ao Sistema de Atendimento Socioeducativo, no período dos últimos 05 (cinco) anos, ocorreu apenas **01 (um) óbito,** quantitativo esse que corrobora com a improbabilidade de definir uma quantidade exata para a contratação dos serviços funerários, portanto, levando em consideração essa imprevisibilidade é que foram estipulados os quantitativos previstos neste termo.

1.7. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra–se em: (X) Despesa de Custeio

1.9. DA INEXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Declaro que foi constatada a INEXISTÊNCIA de Ata de Registro de Preços vigente, no site da SEPLAG e da SEJUS, com o mesmo objeto deste Termo de Referência.

1.10. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS

A licitação **agrupando os itens por regiões** é a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando fatores regionais, logísticos e econômicos. Essa estratégia amplia a participação de fornecedores e favorece a competitividade.

O agrupamento dos itens por regiões leva em conta a localização das unidades distribuídas no Estado de Mato Grosso, especialmente aquelas situadas em áreas rurais, afastadas da capital, com infraestrutura limitada e poucas empresas prestadoras de serviço. Ao reunir unidades penitenciárias e socioeducativas de uma mesma região em um único grupo, aumenta-se a atratividade da licitação e a possibilidade de participação de mais fornecedores.

A licitação individualizada poderia afastar interessados em unidades mais remotas, como por exemplo: as Cadeias Públicas de Juína, Colíder, Alta Floresta, Nova Xavantina e São Félix do

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

Araguaia. Por outro lado, o agrupamento otimiza custos ao aproveitar a economia de escala, reduzindo despesas operacionais e tornando a contratação mais eficiente.

Para a composição dos grupos, foram consideradas a compatibilidade entre os serviços e as práticas de mercado, assegurando a competitividade necessária ao processo licitatório.

Reforçamos que a contratação será realizada em conformidade com o princípio da ampla concorrência, conforme previsto na Lei nº 14.133/21. O agrupamento dos itens por região não acarretará aumento de custos nem comprometerá a integridade da execução do objeto licitado, garantindo eficiência e economicidade.

Portanto, essa abordagem assegura a execução contratual de forma eficaz, promovendo maior competitividade e facilitando a gestão administrativa, sem gerar despesas extras para a Administração Pública.

Sendo assim, os itens foram agrupados em 03 (três) Grupos por regiões, sendo eles:

Grupo I: Cidade Polo - Cuiabá, que atenderá as cidades de Cuiabá; Várzea Grande e Chapada dos Guimarães.

Grupo II: Cidade Polo – Primavera do Leste, que atenderá as cidades de Alto Araguaia; Barra Do Garças; Jaciara; Nova Xavantina; Porto Alegre Do Norte; Primavera Do Leste; Rondonópolis; São Félix Do Araguaia e Água Boa, Paranatinga.

Grupo III: Cidade Polo – Lucas do Rio Verde, que atenderá as cidades de Alta Floresta; Araputanga; Arenápolis; Barra Do Bugres; Campo Novo Do Parecis; Colíder; Colniza; Comodoro; Diamantino; Juara; Mirassol D'oeste; Nobres; Nortelândia; Peixoto De Azevedo; Porto Dos Gaúchos; Sorriso; Sinop; Tangará Da Serra; Juína; Lucas Do Rio Verde; Pontes E Lacerda e Cáceres; Nova Mutum.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é contínuo tendo em vista a necessidade de contratação do serviço que é objeto da contratação se renova continuamente, pois há no órgão licitante, uma demanda permanente por este tipo de serviço, sendo essa opção a mais vantajosa, considerando o custo benefício da contratação.

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, adstrito a existência de créditos orçamentários, e atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei n.º 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

Estadual nº 1.525/22.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

2.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que haverá economicidade de escala.

2.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.5252/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

2.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A pretesa contratação tem por finalidade assegurar a prestação contínua de serviços de auxílio-funeral, destinados ao atendimento de ocorrências de óbito de pessoas privadas de liberdade custodiadas nas unidades do Sistema Penitenciário e de adolescentes internados nos Centros de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso, compreendendo o fornecimento de urnas funerárias, a preparação dos corpos e os serviços de translado, conforme as necessidades da Administração Pública.

A necessidade da contratação decorre da responsabilidade do Estado pela assistência e proteção das pessoas sob sua custódia, considerando que se trata de uma população em situação de vulnerabilidade social, que demanda atendimento digno, humanizado e respeitoso, inclusive em situações de falecimento. Nesse contexto, a prestação dos serviços funerários busca assegurar o respeito à dignidade da pessoa humana, bem como proporcionar o tratamento adequado aos corpos e às famílias dos falecidos, observadas as particularidades dos Sistemas Penitenciário e Socioeducativo.

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

Ressalta-se que os serviços funerários possuem caráter essencial e demandam atendimento especializado, uma vez que envolvem não apenas procedimentos técnicos e operacionais, mas também situações delicadas de perda e luto, que exigem dos profissionais envolvidos postura ética, sensibilidade e preparo para lidar com os familiares e demais pessoas afetadas. Além disso, a natureza das atividades desenvolvidas nas unidades penais e socioeducativas exige agilidade e disponibilidade na prestação dos serviços, de modo a evitar transtornos administrativos, sanitários e sociais.

Atualmente, o Sistema Penitenciário e o Sistema Socioeducativo do Estado de Mato Grosso encontram-se desprovidos de cobertura contratual para a prestação dos serviços de auxílio-funeral, tendo em vista que o último instrumento contratual, Contrato nº 398/2022/SESP, encerrou sua vigência em 29 de dezembro de 2024, não tendo sido renovado em razão da manifestação de desinteresse da empresa contratada.

A ausência de contrato vigente compromete a capacidade de resposta da Administração diante de eventuais ocorrências de óbito, podendo ocasionar atrasos na adoção das providências funerárias, dificuldades operacionais, transtornos aos familiares e possíveis responsabilizações administrativas e judiciais. Tal situação evidencia a necessidade de restabelecer a cobertura contratual, garantindo condições adequadas para o atendimento das demandas, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos e ao cumprimento das responsabilidades institucionais do Estado.

A contratação encontra respaldo no princípio da dignidade da pessoa humana, previsto no art. 1º, inciso III, da Constituição Federal, bem como no dever estatal de assegurar a integridade física e moral das pessoas privadas de liberdade, conforme o art. 5º, inciso XLIX, e nas disposições da Lei Federal nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) e da Lei Federal nº 12.594/2012 (SINASE), no que se refere às responsabilidades do Estado perante as pessoas submetidas à sua custódia.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auxílio-funeral, sob demanda, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, visando garantir atendimento adequado e tempestivo às unidades penais e socioeducativas do Estado de Mato Grosso, assegurar a continuidade da assistência necessária em situações de óbito, preservar a dignidade dos falecidos e de seus familiares e reduzir os riscos administrativos, operacionais e jurídicos decorrentes da ausência desses serviços.

A contratação faz-se estritamente necessária e atende ao interesse público, constituindo medida fundamental para a continuidade e a eficiência das responsabilidades da Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A solução a ser contratada consiste em Contratar uma empresa em serviços funerários, a fim de melhor atender à demanda das Unidades Penais e dos Centros de Atendimento Socioeducativo, com a finalidade de prestação de serviços de assistência-funeral, com fornecimento de urna simples confeccionada em madeira de boa qualidade, carro para remoção do corpo do local do acontecimento, veículo especial para translado de corpo tipo

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

adulto para o local do velório e sepultamento.

A realização do procedimento licitatório será através de Pregão eletrônico, com critério de julgamento adotado de **Menor Preço por grupo.**

A opção da Administração pelo julgamento de Menor Preço por Grupo, decorre do fato de que a divisão dos itens por grupo ser mais econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária à disputa e a integralidade do objeto pretendido, além de celeridade e vantagens na contratação.

O Contrato estabelecerá em suas cláusulas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preço da empresa vencedora. Os fiscais de contrato titular e substituto farão a aferição da quantidade, qualidade e especificações dos produtos adquiridos.

A empresa vencedora deverá efetuar a realização dos serviços, conforme solicitação, gradativamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, 24 horas e local especificado na solicitação/autorização da Gerência de Serviços, através de e- mail à empresa contratada.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a contratação do prestador de serviços, será o **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **Menor Preço por grupo**.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória; decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.7 deste Termo de Referência.

5.3. A licitação será realizada pela Secretaria de Estado de Justiça tendo em vista que o serviço em questão não está listado no rol do art. 197 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e se trata de objeto específico que somente interessa ao Sistema Penitenciário e ao Sistema de Atendimento Socioeducativo.

5.4. A estimativa dos serviços a serem executados e sua provável utilização foi baseada em pesquisa de demanda realizada junto aos Órgãos/Entidades, acrescido de um percentual de **2 % (dois por cento)** como cota de segurança para quaisquer eventualidades.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos.

6.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.2.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

6.2.1.1. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

6.2.1.2. Uso de inovações que reduzem a pressão sobre recursos naturais;

6.2.1.3. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens;

6.2.1.4. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal ou de reflorestamento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.2. Os serviços objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Serviço, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

7.2.1. Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de auxílio funerário no **prazo máximo de 03 (três) horas**, contadas a partir do recebimento da solicitação ou Ordem de Serviço encaminhada pela Contratante, devendo adotar todas as providências necessárias para o atendimento da demanda.

7.2.1.1. Em caso de eventual atraso no início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE, informando a justificativa e a previsão para o início da execução.

7.3. Os serviços serão prestados quando requisitado, inclusive aos sábados, domingos e feriados, **24 (vinte e quatro)** horas.

7.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.5. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas contratuais e as normas da Lei n. 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.6. A execução do serviço contratado será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas (FISCAL DO CONTRATO).

7.7. Local de execução.

7.7.1. Os serviços deverão ser prestados nas localidades para onde foi realizada a solicitação cujo endereços se encontram no ANEXO A. Excepcionalmente, no caso do corpo se encontrar em unidade hospitalar, será informado na solicitação do serviço.

7.8. Forma de execução.

7.8.1. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço unitário, conforme dispõe o Inciso XXVIII do Art. 6º da Lei 14.133/2021, devendo observar as rotinas abaixo:

7.8.2. A Contratada deverá remover o corpo do falecido do IML ou Hospital, encaminhá-lo para a funerária e prepare-lo para o velório e posteriormente realizar todos os procedimentos necessários até o ato do sepultamento.

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

7.8.3. A Contratada deverá fazer o translado do falecido do velório para o cemitério para o sepultamento.

7.8.4. Nos casos em que o falecido tiver que ser transladado para outro município para ser velado e sepultado, a Contratada deverá preparar o falecido, no local onde ocorreu o óbito, e fazer o translado do corpo em veículo especial, do município do óbito para o município onde será velado e sepultado.

7.8.5. Promover o translado do corpo, para o destino designado pelo autorizador, responsabilizando-se pelo translado do corpo em esquife padrão, da maneira mais adequada e segura, dentro dos limites estabelecidos neste termo e no contrato, sendo por via terrestre pavimentada ou não.

7.8.6. Os serviços de translado de corpos para serem sepultados em outro município, serão computados como serviços prestados por quilometro rodado, ida e volta, dentro do Estado de Mato Grosso, obedecendo o limite acima de **45 (quarenta e cinco) km da cidade polo**, até o município do sepultamento.

7.8.7. Nos casos em que o corpo for transladado para sepultamento em outro município, diferente do local onde ocorreu o óbito, a Contratada receberá apenas pelo serviço de translado do corpo para o sepultamento.

7.8.8. A Contratada poderá fazer a subcontratação dos serviços de preparação do local do velório e translado do velório até o local de sepultamento, nos casos em que o corpo for transladado do local do município do óbito até o município em que será velado e sepultado.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1.Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

9. VISTORIA

9.1. É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que se trata de serviços de auxilio funerários.

10. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

10.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

10.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

10.7. Gestor do Contrato– Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

10.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

10.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

10.7.3. Emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

prorrogação da execução contratual;

10.7.4. Indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;

10.7.5. Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

10.7.6. Acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;

10.7.7. Analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

10.7.8. Observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

10.7.9. Decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;

10.7.10. Encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

10.7.11. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

10.7.12. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

10.8. Fiscal do Contrato– Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos- profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

10.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

10.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.8.3. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

10.8.4. Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.8.5. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.8.6. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.8.7. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

10.8.8. Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

10.8.9. Comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

10.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

10.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

10.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

10.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

10.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.16. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

10.17. A gestão e fiscalização será exercida pelos servidores abaixo relacionados:

Sistema Penitenciário:

GESTOR: Nome: Josemyriam Rodrigues Maciel; CPF: 027.799.871-97 ; Cargo/Função: GERENTE DE SERVIÇOS; Lotação: Gerência de Serviços; E-mail: josemyriammaciel@sejus.mt.gov.br; Telefone: (66) 99989 - 5570

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

FISCAL TITULAR: Nome: Alexandra de Assis; CPF: 688.250.801 - 15; Cargo/Função: Assistente do Sistema Penitenciário Lotação: Gerência de Serviços - SEJUS; E-mail: alexandraassis@sejus.mt.gov.br

FISCAL SUBSTITUTO: Nome: Rebbecca da Silva Souza; CPF: 062.581.921-73; Cargo/Função: Residente Técnica; Lotação: Gerência de Serviços;E-mail: rebbeccasouzaadv@outlook.com; Telefone: (65) 99308-1664

Sistema Socieducativo:

GESTOR: Cristian Auxiliadora Siqueira da Costa, Matrícula: 68024, e_mail: cristiancosta@sesp.mt.gov.br,Telefone: (65) 98100-0069.

FISCAL TITULAR: Luceley Correa de Souza Júnior, Matrícula: 278735, e_mail: luceleysouza@sesp.mt.gov.br, Telefone: (65) 99227-7262

FISCAL SUBSTITUTO: Lucimara Leite Soares dos Santos, Matrícula: 307940, e_mail: lucimarasantos@sesp.mt.gov.br, Telefone: (65) 99264-1367

11. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

11.1.1. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.

11.1.2. Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo no Anexo II, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em relatório.

11.1.3. Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

11.1.4. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até **02 (dois**) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

11.1.5. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de **até 03 (três)** dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.1.6. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

11.1.7. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato

11.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de **até 10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

11.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

11.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

11.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

11.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação àscom as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Técnica

12.1.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante.

12.1.2. A licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

12.1.3. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.1.4. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

12.2. Relativos a Habilitação Jurídica:

12.2.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

12.2.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

12.2.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

12.2.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.2.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

12.2.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.2.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.2.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.2.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

12.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

12.3.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

12.3.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

12.3.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

12.3.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

12.3.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

13. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

13.1. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar n° 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

13.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG:

<Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

13.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

13.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

13.5. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

13.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.7. Não será exigida nesta contratação a subrogação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, por se tratar de um objeto comum.

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

13.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano- calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

14.1.Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

15. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

15.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, por se tratar de contratação de serviços comuns e no mercado não existem cooperativas que forneçam o serviço a ser contratado.

16. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo.

16.2. O modo de disputa adotado será aberto

16.3. Não será adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

16.4. O certame licitatório está dividido em 03 (três) grupos contendo 4 (quatro) itens em cada grupo, com quantidades solicitadas, sendo que o **Grupo I com cidade Polo Cuiabá,** atenderá as cidades de Cuiabá, Várzea Grande e Chapada dos Guimarães, **o Grupo II com cidade Polo Primavera do Leste**, atenderá as cidades de Alto Araguaia, Barra Do Garças, Jaciara, Nova Xavantina, Porto Alegre Do Norte, Primavera Do Leste, Rondonópolis, São Félix Do Araguaia, Água Boa, e o **Grupo III com cidade Polo Lucas do Rio Verde**, atenderá as cidades de Alta Floresta, Araputanga, Arenápolis, Barra Do Bugres, Campo Novo Do Parecis, Colíder, Colniza, Comodoro, Diamantino, Juara, Mirassol D'oeste, Nobres, Nortelândia, Peixoto De Azevedo, Porto Dos Gaúchos, Sorriso, Sinop, Tangará Da Serra, Juína, Lucas Do Rio

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

Verde, Pontes E Lacerda, Cáceres, com quantidades solicitados, conforme este Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

16.5. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

16.6. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

16.7. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A adequação orçamentária consta em documento próprio juntado aos autos.

18. GARANTIA DO SERVIÇO

18.1.Fica dispensada a prestação de garantia do serviço para execução do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista que se trata de um serviço comum.

19. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

19.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme anexo do termo de referência**,**para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

19.1.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

19.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

19.1.2. Nos termos do art. 23 da IN nº 01/2020/SEPLAG, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, sendo indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso:

19.1.2.1. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

19.1.2.2. os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

19.1.2.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

19.1.2.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

19.1.2.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

19.1.2.6. a satisfação do público usuário.

20. PAGAMENTO

20.1. Não haverá pagamento antecipado.

20.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

20.2.1. As operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe**.**

20.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

20.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

20.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

20.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

20.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

20.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

20.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

20.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

20.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

20.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

20.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

20.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

20.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

20.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

20.15. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

20.16. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB n° 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

21. REAJUSTE

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

21.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

21.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

21.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

21.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. CONTRATO

22.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **até 05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

22.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

23. PREPOSTO

23.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

23.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

23.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

23.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

23.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização,

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23.5. Para melhor atender as unidades**,** o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

23.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

23.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

23.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

23.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

23.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

23.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

23.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

23.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

23.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

23.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

23.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

23.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

23.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

23.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

24. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

24.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

24.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 23.1.1 do Termo de Referência.

24.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

24.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

24.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

24.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

24.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações

constantes no Termo de Referência e no Contrato.

24.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

24.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

24.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

24.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

24.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

24.9. Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

24.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

24.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

24.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

24.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

24.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

24.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

24.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

24.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

24.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

24.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

24.14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

24.14.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

legislação em vigor.

24.14.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de

seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

24.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, **de imediato, por se tratar de um serviço funerário**, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 1.1 do Termo de Referência.

24.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

24.18. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

24.19. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

25.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

25.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

25.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

25.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

25.5.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

25.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

25.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

25.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

25.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

26. GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme previsto no art. 96 da 14.133/2021

27. SUBCONTRATAÇÃO

27.1. É permitida a subcontratação do objeto deste contrato até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, tendo em vista que é vedada a subcontratação total da obrigação principal da licitação.

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

27.2. A subcontratação obedecerá as condicionantes a seguir.

27.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

27.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

27.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

27.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

27.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

27.7.1. É vedada a Subcontratada realizar a remoção do corpo do falecido do IML ou Hospital;

27.7.2. É vedada a Subcontratada realizar a preparação do corpo (higienização, conservação para o velório);

27.7.3. É vedada a Subcontratada realizar o fornecimento das urnas obituárias.

27.8. Poderão ser objeto de subcontratação as seguintes parcelas de obrigação deste contrato principal:

27.8.1. Preparação do local de realização do velório, fornecendo a paramentação completa conforme credo religioso;

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

27.8.2. Realizar o translado do local de velório até o local de sepultamento (cemitério).

28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

28.1.A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

29. SANÇÕES

29.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

30. LEGISLAÇÃO APLICADA

30.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

30.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

30.3. Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

30.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

30.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

30.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

30.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

30.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

30.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

31. PÚBLICO ALVO

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

31.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento do Sistema Penitenciário e do Sistema de Atendimento Socioeducativo, da Secretaria de Estado

de Justiça.

32. ANEXOS

32.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

32.1.1. ANEXO A RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DOS INSTITUTOS DE MEDICINA LEGAL (IML)

32.1.2. Anexo B – Instrumento de Medição de Resultado;

Cuiabá/MT, data registrada na assinatura digital.

Elaborado:

Arthur da Costa Monteiro

Residente Técnico

GSER/SEJUS

Josemyriam Rodrigues Maciel

Gerente de Serviços

GSER/SEJUS

Jobson Pimentel

Coordenadoria de Patrimônio e Serviço

CPS/SEJUS

ANEXO A

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DOS INSTITUTOS DE MEDICINA LEGAL (IML)

POLITEC – IML CUIABÁ: Rua A-1, 353, Bairro Dom Bosco – Cuiabá/MT, CEP: 78050-410 – Atenderá as Unidades Penais e Socioeducativo de Cuiabá, Colônia Penal das Palmeiras, Chapada dos Guimarães e Várzea Grande

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

POLITEC – IML ALTO ARAGUAIA: Rua João Segundo, 736 – Centro – Alto Araguaia/MT,CEP:78780-000;

POLITEC–IML BARRA DO GARÇAS:RuaIndependência,210–Bairro São Benedito– Barra do Garças/MT, CEP:78600-000;

POLITEC–IML PRIMAVERA DO LESTE: Av. Cascavel, s/n, Bairro Primavera I I– Primavera do Leste/MT, CEP:78850-000;

POLITEC – IML RONDONÓPOLIS: Av. Binário Norte, 1491, Bairro Residencial Sagrada Família – Rondonópolis/MT – Essas quatro Unidades realizarão os serviços das Unidades penais e Socioeducativa de Alta Araguaia, Barra do Garças, Jaciara, Nova Xavantina, Porto Alegre do Norte, Primavera do Leste, São Feliz do Araguaia e Água Boa.

POLITEC – IML ALTAFLORESTA: Av. Perimetral Rogério Silva, Lotes 55 e 56, Setor Alpha 4, Quadra 40 – Alta Floresta/MT, CEP:78580-000;

POLITEC–IML CÁCERES: Rua Cmte Balduíno, s/n, Bairro Jardim São Luis– Cáceres/MT, CEP:78200-000;

POLITEC–IML JUÍNA: Módulo 02 – Juína/MT, CEP:78320-000;

POLITEC – IML PONTES E LACERDA: Rua Ruth Ferreira Mazui, s/n, Bairro Jardim Santa Amália – Pontes e Lacerda, CEP: 78850-000;

POLITEC–IML SINOP: Rua das Palmeiras, 1229, Setor Industrial Norte– Sinop/MT, CEP:78550-540;

POLITEC–IML SORRISO: Rua Rio de Janeiro, 389-301, Bairro Benjamim Raiser– Sorriso/MT, CEP:78890-000;

POLITEC – IML TANGARÁ DA SERRA: Rua Cinco A, 2986, Bairro Jardim Paraíso – Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000. Essas sete unidades realizarão os serviços nas unidades de Alta Floresta, Arenápolis, Araputanga, Barra do Bugres, Campo Novo dos Parecis, Colíder, Colniza, Comodoro, Diamantino, Juara, Mirassol D'Oeste, Nortelândia, Nova Mutum, Peixoto de Azevedo, Porto dos Gaúchos, Sorriso, Tangará da Serra, Juína, Lucas do Rio Verde, Pontes

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

e Lacerda, Cáceres e Sinop.

ANEXO B
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao Contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comparáveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

1.3. Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizam o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

1.4. Sanções: Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada, será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

2.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com as suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

2.5. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

2.6. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aplicável para o mês de medição” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário. Serão dois módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULO 1 – AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência.
Itens a serem observados: 1- Pontualidade; - **3,0 pontos** 2. Assiduidade; - **3,0 pontos** 3. Cumprir a Meta estabelecida; - **3,0 pontos** 4. Atraso para início da prestação do serviço, por período de até30 (trinta) minutos; - **2,0 pontos** 5. Distrações, conversas, confraternizações irregulares que atrapalhem a execução do serviço; - **2,0 pontos** 6. Tratamento inadequado com o público-alvo. - **2,0 pontos**
Total de pontos Módulo 1: 15,0 pontos
Observação: Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá a uma ocorrência, podendo haver registro de várias ocorrências na mesma data, para o mesmo profissional.

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

MÓDULO 2 – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato que detalhará a ocorrência.
Itens a serem observados: **Deixar de:** 1- Cumprir os prazos de execução e da qualidade demandada; - **1,0 ponto** 2- Utilizar os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação exigida; - **1,0 ponto** 3- Utilizar a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; - **1,0 ponto** 4- Cumprir a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; **1,0 ponto** 5- Realizar as rotinas diárias na frequência estabelecida; **1,0 ponto** 6- Preencher corretamente formulários e/ou livros de ocorrências; **1,0 ponto** 7- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quando houver defeitos ou anormalidade nos equipamentos para a execução dos serviços; - **1,0 ponto** 8- Emitir relatórios de atendimentos; - **1,0 ponto** 9- Cumprir metas estabelecidas; **1,0 ponto** 10- Substituir o profissional com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições no prazo previsto. - **1,0 ponto**
Total de pontos Módulo 2: 10,0 pontos
Observação: Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá a uma ocorrência, podendo haver registro de várias ocorrências na mesma data, para o mesmo profissional.

3.2. Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	150
2	20	200
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		350

4. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

4.1. De acordo com as ocorrências constatadas do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação mensal = 350 – nº de Ocorrências do Módulo 1 10 – nº de Ocorrências do Módulo 2 x 20

4.2. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 290 pontos.

4.3. O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

4.4. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevistos e alheios ao controle da Empresa.

5. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

5.1. As Adequações nos pagamentos estarão limitados à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
350 A 310	0%
290 A 309	5%
Abaixo de 290	10%

5.2. Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

5.2.1. Desconto de 10% por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses, se houver prorrogação;

5.2.2. Pontuação abaixo de 250 pontos;

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O Fiscal do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

MÓDULO 1: AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
TOTAL DE OCORRÊNCIAS	
DATA DA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO

MÓDULO 2: AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
TOTAL DE OCORRÊNCIAS	
DATA DA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO

NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	*Pontuação mensal = 350 - nº de Ocorrência do Módulo 1 x 10 – nº de Ocorrências do Módulo 2 x 20*

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidade entre a Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso e a Empresa _____, CNPJ Nº e, é parte integrante do contrato decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº /2026, celebrado para prestação de Serviços Funerários, para atender as demandas do Sistema Penitenciário e Sistema de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso

7.2. Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência, visando garantias para o interesse público.

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

7.3. A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Cuiabá/MT, de de 2026.

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS** e a empresa **XXXXXXXXXXXX.**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS**, com sede na Avenida Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, nº 1532, Quilombo, Cuiabá/MT, CEP 78.045-008, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX-82, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, nomeado pelo Ato nº 435/2026, de 04 de março de 2026, e pela Portaria nº 14/2026/GAB-SEJUS/MT, de 06 de março de 2026, **o Sr. HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 11****8, SEPC/AC, inscrito no CPF nº 036.xxx.xxx-97, doravante denominado CONTRATANTE, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo SIGADOC/SIAG **SEJUS-PRO-2025/01704**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do **Pregão Eletrônico nº XXXXX**, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, e em observância às disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como no Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022 e na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços Funerários, para atender as demandas do Sistema Penitenciário e Sistema de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso, que é composto por Urna Simples Adulta, Vestir o corpo com as roupas fornecidas pela família, higienização do corpo, carro para remoção do corpo, enfeites de flores, véu de nylon, embalsamento e translado do corpo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: **a) o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026; b) Termo de Referência nº SEJUS-PRO-2025/01704; c) a proposta da contratada; d) anexos dos documentos aqui listados.**

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório n°XXXXX, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

2.2. Objetivando demonstrar o dispêndio financeiro necessário a realização da pretendida, o custo estimado total da contratação é de R$ XXXXXXXX (XXXXXX).

GRUPO 1 – Cidade Polo: Cuiabá – Atenderá: Cuiabá; Várzea Grande; Chapada dos Guimarães							
TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Elem./Sub	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
GRUPO 1	1	0013201 – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA FUNERAL, TIPO ADULTO, URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, VESTIR O CORPO, CARRO PARA REMOÇÃO, ENFEITE DE FLORES NA URNA, VÉU DE NYLON, URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG OU 1.80 DE ALTURA. PARAMENTAÇÃO COMPLETA CONFORME CREDO RELIGIOSO. TRANSLADO ENTRE O LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O CEMITÉRIO.	UN	3961	12	R$	R$
1	2	0013200 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA FUNERAL, TIPO ADULTO, URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, VESTIR O CORPO, CARRO PARA REMOÇÃO, ENFEITE DE FLORES NA URNA, VÉU DE NYLON, URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ACIMA DE 90 KG OU 1.80 DE ALTURA. (GORDO E/OU ALTO). PARAMENTAÇÃO COMPLETA CONFORME CREDO RELIGIOSO. TRANSLADO ENTRE O LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O CEMITÉRIO.	UN	3961	10	R$	R$
1	3	0013199 – CONSERVAÇÃO (TANATOPRAXIA) PARA SERVIÇOS FUNERAIS.	UN	3961	11	R$	R$
1	4	0013198 – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSLADO DE CORPOS, EM VEÍCULO ESPECIAL E ADEQUADO PARA A FINALIDADE PROPOSTA, POR QUILÔMETRO RODADO, EM QUALQUER TIPO DE VIA.	KM	3961	3000	R$	R$
VALOR TOTAL DO GRUPO 1:					R$		
OBS 1: REFERENTE AO ITEM 04: Com relação ao Serviço especializado em translado de corpos, a taxa será disponibilizada ao contratado, quando houver o translado do corpo para velório e sepultamento em outro munícipio, tomando-se em consideração ao limite acima de 45 (quarenta e cinco) quilômetros da cidade polo. Essa taxa é cobrada no deslocamento da ida e da volta.							
OBS 2: REFERENTE AO ITEM 04: Na hipótese de o falecimento ocorrer em munícipio fora da cidade polo, o item 04 incidirá acima de 45 km, contados da sede da funerária, compreendendo a ida e a volta.							
GRUPO 2: CIDADE POLO: PRIMAVERA DO LESTE – Atenderá: Alto Araguaia, Barra do Garças, Jaciara, Nova Xavantina, Porto Alegre do Norte, Primavera do Leste, Rondonópolis, São Félix do Araguaia, Água Boa, Paranatinga.							
TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Elem./Sub	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
GRUPO 2	1	0013201 – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA FUNERAL, TIPO ADULTO, URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, VESTIR O CORPO, CARRO PARA REMOÇÃO, ENFEITE DE FLORES NA URNA, VÉU DE NYLON, URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG OU 1.80 DE ALTURA. PARAMENTAÇÃO COMPLETA CONFORME CREDO RELIGIOSO. TRANSLADO ENTRE O LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O CEMITÉRIO.	UN	3961	12	R$	R$

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

GRUPO 2	2	00132000 – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA FUNERAL, TIPO ADULTO, URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, VESTIR O CORPO, CARRO PARA REMOÇÃO, ENFEITE DE FLORES NA URNA, VÉU DE NYLON, URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ACIMA DE 90 KG OU 1.80 DE ALTURA. (GORDO E/OU ALTO). PARAMENTAÇÃO COMPLETA CONFORME CREDO RELIGIOSO. TRANSLADO ENTRE O LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O CEMITÉRIO.	UN	3961	9	R$	R$
GRUPO 2	3	0013199 – CONSERVAÇÃO (TANATOPRAXIA) PARA SERVIÇOS FUNERAIS.	UN	3961	10	R$	R$
GRUPO 2	4	0013198 – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSLADO DE CORPOS, EM VEÍCULO ESPECIAL E ADEQUADO PARA A FINALIDADE PROPOSTA, POR QUILÔMETRO RODADO, EM QUALQUER TIPO DE VIA.	KM	3961	3000	R$	R$
VALOR TOTAL DO GRUPO 2:					**R$**		

OBS 1: REFERENTE AO ITEM 04: Com relação ao Serviço especializado em translado de corpos, a taxa será disponibilizada ao contratado, quando houver o translado do corpo para velório e sepultamento em outro munícipio, tomando-se em consideração ao limite acima de 45 (quarenta e cinco) quilômetros da cidade polo. Essa taxa é cobrada no deslocamento da ida e da volta.

OBS 2: REFERENTE AO ITEM 04: Na hipótese de o falecimento ocorrer em munícipio fora da cidade polo, o item 04 incidirá acima de 45 km, contados da sede da funerária, compreendendo a ida e a volta.

GRUPO 3: CIDADE POLO: LUCAS DO RIO VERDE – Atenderá: Alta Floresta, Araputanga, Arenápolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis,Colíder, Colniza, Comodoro, Diamantino, Juara, Mirassol D'Oeste, Nobres, Nortelândia, Peixoto de Azevedo, Porto dos Gaúchos, Sorriso, Sinop, Tangará da Serra, Juína, Lucas do Rio Verde, Pontes e Lacerda, Cáceres, Nova Mutum.

TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Elem./Sub	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
GRUPO 3	1	0013201 – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA FUNERAL, TIPO ADULTO, URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, VESTIR O CORPO, CARRO PARA REMOÇÃO, ENFEITE DE FLORES NA URNA, VÉU DE NYLON, URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG OU 1.80 DE ALTURA. PARAMENTAÇÃO COMPLETA CONFORME CREDO RELIGIOSO. TRANSLADO ENTRE O LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O CEMITÉRIO	UN	3961	12	R$	R$
GRUPO 3	2	00132000 – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA FUNERAL, TIPO ADULTO, URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, VESTIR O CORPO, CARRO PARA REMOÇÃO, ENFEITE DE FLORES NA URNA, VÉU DE NYLON, URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ACIMA DE 90 KG OU 1.80 DE ALTURA. (GORDO E/OU ALTO). PARAMENTAÇÃO COMPLETA CONFORME CREDO RELIGIOSO. TRANSLADO ENTRE O LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O CEMITÉRIO.	UN	3961	9	R$	R$
GRUPO 3	3	0013199 – CONSERVAÇÃO (TANATOPRAXIA) PARA SERVIÇOS FUNERAIS.	UN	3961	10	R$	R$
GRUPO 3	4	0013198 – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSLADO DE CORPOS, EM VEÍCULO ESPECIAL E ADEQUADO PARA A FINALIDADE PROPOSTA, POR QUILÔMETRO RODADO, EM QUALQUER TIPO DE VIA.	KM	3961	3000	R$	R$

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

VALOR TOTAL DO GRUPO 3:	R$
Valor Total Global:	R$
OBS 1: REFERENTE AO ITEM 04: Com relação ao Serviço especializado em translado de corpos, a taxa será disponibilizada ao contratado, quando houver o translado do corpo para velório e sepultamento em outro munícipio, tomando-se em consideração ao limite acima de 45 (quarenta e cinco) quilômetros da cidade polo. Essa taxa é cobrada no deslocamento da ida e da volta.	
OBS 2: REFERENTE AO ITEM 04: Na hipótese de o falecimento ocorrer em munícipio fora da cidade polo, o item 04 incidirá acima de 45 km, contados da sede da funerária, compreendendo a ida e a volta.	

CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro)** meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso, com fundamento no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no artigo 290 do Decreto Estadual nº 1.525/22.

4.3. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que haverá economicidade de escala

4.4. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada **12 (doze) meses**, mediante a realização de pesquisa de preços, em conformidade com as disposições do Decreto Estadual nº 1.525/2022, observada a periodicidade estabelecida em seu art. 289, § 1º, com a finalidade de assegurar a manutenção das condições mais vantajosas para a Administração Pública.

4.5. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

4.6. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nos arts. 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Serviço, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

5.1.1. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de auxílio funerário no prazo máximo de **03 (três) horas**, contadas a partir do recebimento da solicitação ou Ordem de Serviço

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

encaminhada pela Contratante, devendo adotar todas as providências necessárias para o atendimento da demanda.

5.1.2. Em caso de eventual atraso no início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE, informando a justificativa e a previsão para o início da execução.

5.1.3. Os serviços serão prestados quando requisitado, inclusive aos sábados, domingos e feriados, **24 (vinte e quatro)** horas.

5.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.1.5. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas contratuais e as normas da Lei n. 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.6. A execução do serviço contratado será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas (**FISCAL DO CONTRATO**).

5.2. **LOCAL DA EXECUÇÃO**:

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados nas localidades para onde foi realizada a solicitação cujo endereços se encontram no **ANEXO A**. Excepcionalmente, no caso do corpo se encontrar em unidade hospitalar, será informado na solicitação do serviço.

5.3. **FORMA DE EXECUÇÃO**:

5.3.1. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço unitário, conforme dispõe o Inciso XXVIII do Art. 6º da Lei 14.133/2021, devendo observar as rotinas abaixo:

5.3.2. A Contratada deverá remover o corpo do falecido do IML ou Hospital, encaminhá-lo para a funerária e prepare-lo para o velório e posteriormente realizar todos os procedimentos necessários até o ato do sepultamento.

5.3.3. A Contratada deverá fazer o translado do falecido do velório para o cemitério para o sepultamento.

5.3.4. Nos casos em que o falecido tiver que ser transladado para outro município para ser velado e sepultado, a Contratada deverá preparar o falecido, no local onde ocorreu o óbito, e fazer o translado do corpo em veículo especial, do município do óbito para o município onde será velado e sepultado.

5.3.5. Promover o translado do corpo, para o destino designado pelo autorizador, responsabilizando-se pelo translado do corpo em esquife padrão, da maneira mais adequada e segura, dentro dos limites estabelecidos neste termo e no contrato, sendo por via terrestre pavimentada ou não.

5.3.6. Os serviços de translado de corpos para serem sepultados em outro município, serão computados como serviços prestados por quilometro rodado, ida e volta, dentro do Estado de Mato Grosso, obedecendo o limite acima de **45 (quarenta e cinco) km da cidade polo**, até o município do

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

sepultamento.

5.3.7. Nos casos em que o corpo for transladado para sepultamento em outro município, diferente do local onde ocorreu o óbito, a Contratada receberá apenas pelo serviço de translado do corpo para o sepultamento.

5.3.8. A Contratada poderá fazer a subcontratação dos serviços de preparação do local do velório e translado do velório até o local de sepultamento, nos casos em que o corpo for transladado do local do município do óbito até o município em que será velado e sepultado.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

6.2. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.

6.3. Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo no Anexo II, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em relatório:

6.4. Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

6.5. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.6. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.7. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

6.8. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.9. RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.9.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

6.9.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

6.9.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.9.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

6.9.1.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Não haverá pagamento antecipado.

7.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

7.2.1. As operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

7.5. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

7.6. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

7.6.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

7.7. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

7.8. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

7.9. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

7.10. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

7.11. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

7.12. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

7.13. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

7.14. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

7.15. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

7.16. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

7.17. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB n° 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/09/2026.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR 2026 (R$)
SISPEN	18101.0002.14.421.509.2750.9900.3.3.90.39.061.17590000.04.01.03	R$ 41.250,23
SÓCIO	18.101.0003.14.243.520.2730.9900.3.3.90.39.061.17590000.04.01.01	R$ 3.000,00

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme previsto no art. 96 da 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

11.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

11.6. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

11.7. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.9. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e neste contrato.

11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

12.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 23 do Termo de Referência.

12.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.4. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

12.5. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.7. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.9.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

12.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

12.10. Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.11. Comunicar a fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

12.13. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

12.15. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

12.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

12.15.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.15.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.15.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.15.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, de imediato, por se tratar de um serviço funerário, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 1.1 do Termo de Referência.

12.18. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

12.19. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

12.20. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

12.21. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações.

12.22. O contratado deverá declarar, formalmente e de forma expressa, que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética, por meio do Termo Anticorrupção (Anexo do contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

13.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

13.1.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.1.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

13.1.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.1.4. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.1.5. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.1.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida a subcontratação do objeto deste contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, tendo em vista que é vedada a subcontratação total da obrigação principal da licitação.

14.2. A subcontratação obedecerá as condicionantes a seguir.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

14.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

14.7.1. É vedada a Subcontratada realizar a remoção do corpo do falecido do IML ou Hospital;

14.7.2. É vedada a Subcontratada realizar a preparação do corpo (higienização, conservação para o velório);

14.7.3. É vedada a Subcontratada realizar o fornecimento das urnas obituárias.

14.8. Poderão ser objeto de subcontratação as seguintes parcelas de obrigação deste contrato principal:

14.8.1. Preparação do local de realização do velório, fornecendo a paramentação completa conforme credo religioso;

14.8.2. Realizar o translado do local de velório até o local de sepultamento (cemitério).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para prestação do serviço, correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar ao contratado o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do contratante ou terceiros ligados à execução do objeto.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

15.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

15.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

15.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

15.7. Gestor do Contrato: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.

15.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

15.7.3. Emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;

15.7.4. Indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;

15.7.5. Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

15.7.6. Acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;

15.7.7. Analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

15.7.8. Observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

15.7.9. Decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;

15.7.10. Encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

15.7.11. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

15.7.12. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

15.8. Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, III, e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

15.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.8.3. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

15.8.4. Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

15.8.5. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

15.8.6. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

15.8.7. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

15.8.8. Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

15.8.9. Comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.

15.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

15.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

15.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

15.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

15.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.16. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.17. A gestão e fiscalização será exercida pelos servidores abaixo relacionados:

Sistema Penitenciário:

GESTOR: Josemyriam Rodrigues Maciel; CPF: ***.799.***-**; Cargo/Função: GERENTE DE SERVIÇOS; Lotação: Gerência de Serviços; E-mail: josemyriammaciel@sejus.mt.gov.br; Telefone: (66) 99989 – 5570.

FISCAL TITULAR: Alexandra de Assis; CPF: ***.250.***- **; Cargo/Função: Assistente do Sistema Penitenciário Lotação: Gerência de Serviços - SEJUS; E-mail: alexandraassis@sejus.mt.gov.br.

FISCAL SUBSTITUTO: Rebbecca da Silva Souza; CPF: ***.581.***-**; Cargo/Função: Residente Técnica; Lotação: Gerência de Serviços; E-mail: rebbeccasouzaadv@outlook.com; Telefone:(65) 99308-1664.

Sistema Socieducativo:

GESTOR: Cristian Auxiliadora Siqueira da Costa, Matrícula: 68024, e-mail: cristiancosta@sesp.mt.gov.br; Telefone: (65) 98100-0069.

FISCAL TITULAR: Luceley Correa de Souza Júnior, Matrícula: 278735, e-mail: luceleysouza@sesp.mt.gov.br, Telefone: (65) 99227-7262.

FISCAL SUBSTITUTO: Lucimara Leite Soares dos Santos, Matrícula: 307940, e-mail: lucimarasantos@sesp.mt.gov.br, Telefone: (65) 99264-1367.

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato

16.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência: Quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela CONTRATADA e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa: A Contratada sujeitar-se-á às seguintes multas, aplicáveis em conformidade com o Art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções:

16.2.2.1. Moratória: em razão do atraso injustificado na execução do objeto ou de parcela específica, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor da referida parcela.

16.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas nos arts. 156 e 157 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.2.2.2. Compensatória: Será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato,

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

16.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

16.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

16.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

16.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

16.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

16.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

coletivo;

16.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

16.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.2.3.2. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

16.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;

16.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

16.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

16.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser alterado na forma do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e art. 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no art. 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.6. Termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

18.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.6.3. Indenizações e multas.

18.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. Fica dispensada a prestação de garantia do serviço para execução do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista que se trata de um serviço comum.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e art. 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção **(Anexo I)**, expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - NULIDADE DO CONTRATO

22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

23.1. O contratante deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

24.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FORO

25.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, data registrada no sistema.

HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA

CONTRATADA

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.

TERMO ANTICORRUPÇÃO

A empresa XXXXXX, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....

Empresa

.....

Representante ou Procurador da Empresa

HASH: e233f515a45cbec07af256159c1db0e5b0cc8ecb312c38b4e776fb82aa12d3c6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8T8J-53F9-M6U5-H5PK. Assinado por: HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 06/11/2026, ANA CLARA PEDROSO SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 15:32:02 por ANA SILVA.